



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE ACORDOS E CONTRATOS ACADÊMICOS



PROCESSO Nº 23066.052248/2019-13

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA E A
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA.**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, Instituição de Ensino Superior, sob a forma de autarquia, em Regime Especial, vinculada ao Ministério da Educação, com sede à Rua Augusto Viana, s/nº, Canela, Salvador, Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.180.714/0001-04, doravante denominada **UFBA**, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Prof. **JOÃO CARLOS SALLES PIRES DA SILVA**, residente à Rua Padre Camilo Torrend, nº 145, apto 202, Federação, CEP: 40210-650, Salvador-BA, portador do RG nº 0137079222 SSP/BA e do CPF nº 345.474.425-87, e a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA**, órgão público com sede no Palácio Dep. Luis Eduardo Magalhães, localizado no Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.674.337/0001-99, doravante denominada **ASSEMBLEIA**, neste ato representada pelo seu presidente o Sr. **NELSON SOUZA LEAL**, residente no Parque Santo Antônio, nº 50, apto 501, Ed. Rochelle, Caminho das Árvores, CEP: 41820-545, Salvador-BA, portador do RG nº 302347780 e do CPF nº 565.877.835-20, resolvem estas celebrar o presente Convênio, sujeitando-se, no que couber, às Leis nº 8.666/93, nº 8.883/94, nº 9.648/94 e ao Decreto Federal nº 93.872/86, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo a cooperação cultural entre os convenientes, com vistas à coedição, em regime de cooperação entre os convenientes, de até seis obras literárias voltadas à preservação das tradições, da história e da cultura do estado da Bahia, cujos títulos serão definidos de comum acordo entre a ASSEMBLEIA e a UFBA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS

- a) Caberá a UFBA, através da Editora da Universidade Federal da Bahia (Edufba), a preparação do texto, a normatização, a digitação e a formatação, a arte final do miolo e capa e a distribuição;
- b) A impressão do texto e o acabamento de cada livro serão de responsabilidade da ASSEMBLEIA, correndo por sua conta os gastos daí decorridos;
- c) Na eventualidade de admissão de outros coparceiros na edição, o aceite deverá ser manifestado pelas duas instituições convenientes;
- d) A ASSEMBLEIA e a UFBA cederão aos editados, por direitos autorais pertinentes aos livros na forma de exemplares da obra publicada, o equivalente a 10% (dez por cento) da tiragem;
- e) À ASSEMBLEIA e à UFBA caberão, respectivamente, 50% (cinquenta por cento) dos exemplares das obras publicadas, após a dedução de 10% (dez por cento) do autor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE ACORDOS E CONTRATOS ACADÊMICOS



CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

Este convênio poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas, com exceção da CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, mediante Termo Aditivo, bem como denunciado, independentemente de prévia notificação, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DECISÕES NULAS DE PLENO DIREITO

Será nula de pleno direito toda e qualquer medida ou decisão, correlata com o presente convênio, que vá de encontro ao que estiver disposto nos estatutos, regimento, normas e/ou decisões das partes convenientes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Constitui motivo para a rescisão deste convênio de cooperação cultural o inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente convênio também poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante prévia notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **ASSEMBLEIA** providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste convênio de cooperação técnica no Diário Oficial do Estado da Bahia, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

Este convênio vigorará pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante aditivos, até o limite legalmente permitido, devendo a parte interessada em sua prorrogação comunicar expressamente a sua intenção com 60 (sessenta) dias de antecedência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE ACORDOS E CONTRATOS ACADÊMICOS



CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Justiça Federal da Capital do Estado da Bahia.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente convênio em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Salvador, 19 de Dezembro de 2019

JOÃO CARLOS SALLES PIRES DA SILVA
Reitor da UFBA


Paulo César Miguez de Oliveira
Vice-Reitor no exercício
do Cargo de Reitor UFBA


NELSON SOUZA LEAL
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2019.

Deputado Zé Raimundo Lula

(Dê-se conhecimento aos interessados.)

SAF - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO	
CONVENIENTES	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA. UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA.
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99 15.180.714/0001-04
ENDEREÇOS	CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA, 1º AVENIDA, Nº 130, CAB - SALVADOR/BA. RUA AUGUSTO VIANA, S/N, CANELA - SALVADOR/BA.
OBJETO	COOPERAÇÃO CULTURAL ENTRE OS CONVENIENTES, COM VISTAS À COEDIÇÃO, EM REGIME DE COOPERAÇÃO ENTRE OS CONVENIENTES, DE ATÉ SEIS OBRAS LITERAIS VOLTADAS À PRSERVAÇÃO DAS TRADIÇÕES, DA HISTÓRIA E DA CULTURA DO ESTADO DA BAHIA, CUJOS TÍTULOS SERÃO DEFINIDOS DE COMUM ACORDO ENTRE A ASSEMBLEIA E UFBA.
VIGÊNCIA	02 (DOIS) ANOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA - DE 19/12/2019 A 18/12/2021.
PROCESSO Nº	23066.052248/2019-13 (UFBA)

LOCAÇÃO

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 030/2019	
CONTRATADA	LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVIÇOS E COMÉRCIOS S/A.
VALOR	ADITAR O CONTRATO ORIGINAL EM, APROXIMADAMENTE 18,19% (DEZOITO VIRGULA DEZENOVE POR CENTO), NO VALOR DE R\$2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS), PASSANDO O VALOR ESTIMATIVO MENSAL PARA R\$ 14.300,00 (QUATORZE MIL E TREZENTOS REAIS), PERFAZENDO O VALOR ESTIMADO ANUAL EM R\$ 171.600,00 (CENTO E SETENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS), RETROATIVO A 01 DE DEZEMBRO DE 2019, CONFORME PROCESSO Nº 2019010001.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 026/2015	
CONTRATADA	EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA - EGBA
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES - 16/12/2019 À 15/12/2020, CONFORME PROCESSO Nº 2019008314.

SRH - SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

ATOS ADMINISTRATIVOS - SRH

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições;

R E S O L V E:

ATOS:

Nº. 8.716/2019 - Designar LUIZ FERNANDO LIMA, cadastro nº. 924.431, para responder pela Assessoria de Comunicação Social, Símbolo FC07, no período de 11/12/2019 a 10/01/2020, por afastamento do seu titular em regime de licença prêmio.

Nº. 8.719/2019 - Designar o servidor RAFAEL BOULHOSA PORTELA, cadastro nº 923.092, para responder pela Coordenação de Almoxarifado, Símbolo FGC, no período de 16/12/2019 a 14/01/2020, por afastamento do seu titular em regime de licença prêmio.

Nº. 8.720/2019 - Designar o servidor CAUÊ QUEIROZ LEMOS, cadastro nº 925.133, para responder pela Comissão Permanente de Licitação, Símbolo FGG, no período de 06/01/2020 a 25/01/2020, por afastamento do seu titular em regime de férias regulamentares do período aquisitivo 2018/2019.

Nº. 8.721/2019 - Designar o servidor HINDEMBURG ASCENCIO DE FARIAS, cadastro nº 925.152, para responder pela Coordenação de Análise Contábil, Símbolo FGC, no período de 06/01/2020 a 25/01/2020, por afastamento do seu titular em regime de férias regulamentares do período aquisitivo 2018/2019.

Nº. 8.722/2019 - Designar o servidor ANDERSON DE JESUS SENA, cadastro nº 921.855, para responder pela Coordenação de Serviços Gráficos, Símbolo FGC, no período de 06/01/2020 a 25/01/2020, por afastamento do seu titular em regime de férias regulamentares do período aquisitivo 2018/2019.

PORTARIAS DA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
Nº. 835/2019 - Concede, a partir de 26/11/2019, à servidora MILACUNHA DE PINHEIRO COCCARELLI, Técnico Legislativo, TLA02, cadastro n.º 921.831, Incentivo Funcional de mais 05% (cinco por cento), por haver concluído o Curso de Especialização em Gestão Pública, com carga mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, de acordo com o art. 4º, inciso II da Resolução nº. 1695, de 04 de março de 2016.

Nº. 836/2019 - Concede, a partir de 12/12/2019, ao servidor UILLIAN ALVES RODRIGUES, Técnico Legislativo, TLA02, cadastro n.º 922.915, Incentivo Funcional de 05% (cinco por cento), por haver concluído o Curso Superior de Graduação Plena de Tecnologia em Gestão Pública, de acordo com o art. 4º, inciso I da Resolução nº. 1695, de 04 de março de 2016.

Nº. 837/2019 - Permite que a servidora MARIÂNGELA DA SILVEIRA BARRETTO LAVIGNE, Técnico Legislativo, TLC06, cadastro n.º 088.048, entre em gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio, no período de 02/01/2020 a 01/02/2020, que lhe foi concedido pela Portaria nº. 9.329/2011, restando 01 (um) mês para gozo em época oportuna.

Nº. 838/2019 - Permite que o servidor ELIEL MARTINS JÚNIOR, Analista Legislativo, ALC06, cadastro n.º 170.515, entre em gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio, no período de 02/01/2020 a 01/02/2020, que lhe foi concedido pela Portaria nº. 8.481/2006, restando 07 (sete) meses para gozo em época oportuna.

Licença Gestante - Deferida:

Servidora: VIRNA RAMOS BARATA LIMA

Cadastro: 924.587

Origem: Processo nº. 2019011158

Assunto: Licença Gestante de 180 (centos e oitenta) dias, a partir de 02/12/2019, de acordo com a Lei nº. 12.214/2011.

Licença Gestante - Deferida:

Servidora: CLAUDECI SOUSA ALMEIDA

Cadastro: 928.320

Origem: Processo nº. 2019010654